

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000053- / -2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**SENSORMATIC-PROTECÇÃO CONTRA FURTO, LDA**

com o NIF 502 226 145, para a instalação localizada no Armazém 9 na Rua Professor Henrique de Barros, Lote 2, freguesia do Prior Velho, concelho de Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos

**Armazenagem de resíduos, quando efectuadas em local análogo ao local de produção.**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 17 de Junho de 2015.

Lisboa, 17 de Junho de 2010

A Vice - Presidente



Paula Santana

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000053- / -2010**

O presente Alvará é concedido à empresa Sensormatic- Protecção Contra Furto, Lda., na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo da alínea c) do nº.1 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

#### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

Recolha, triagem, armazenagem temporária de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13 - Acumulação de resíduos destinados a R3 e R4

#### **2- Tipo de resíduos abrangidos, respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março e quantidades (kg/ano)**

15 01 01 Embalagens de papel e cartão – 2500

15 01 02 Embalagens de plástico - 1000

15 01 03 Embalagens de madeira - 1000

20 01 33 (\*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores – 500

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35- 10 000

#### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000053- / -2010**

A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.2- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.6- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.8 Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de Abril.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000053- / -2010**

3.9- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.

3.11- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

*Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.*

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Pedro Pereira

#### **5- Identificação da instalação licenciada**

A actividade desenvolve-se numa pequena área do Armazém 9 que a empresa possui na Rua Professor Henrique de Barros, no Lote 2, no Prior Velho, concelho de Loures.

Os números de telefone de contacto da empresa são o 219 428 330 e 219 428 239.

As pilhas e acumuladores são acondicionados em embalagens estanques de plástico e que os restantes são acondicionados nas áreas dedicadas a cada resíduo.

Esta actividade apenas carece de equipamento auxiliar às cargas e descargas de resíduos nomeadamente um porta-paletes.

O número de funcionários previsto para esta instalação é de um.